

EDITAL N. 035/REITORIA/2019



O Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Leonel Piovezana e o Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção de Projetos de Pesquisa e Concessão de Bolsas de Pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa n. 017/2006 do CNPq.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a oferta de **Bolsas de Iniciação Científica Júnior** por um período de **12 (doze) meses**, com vigência de **01/08/2019 a 31/07/2020**, concedidas com recursos oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para alunos das seguintes escolas:

- a) EEB Tancredo de Almeida Neves, estabelecida na Rua Corruíra, 1055, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina;
- b) EEB Prof. Valesca Carmen Resk Parizotto, estabelecida na Rua Guimarães Rosa, 270, Bairro Jardim América, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina.

1.2 As escolas deverão designar professores tutores dos alunos, para acompanhar os projetos nas atividades realizadas na escola em relação à pesquisa. Esta designação do professor tutor deverá ser comunicada por escrito ao professor-orientador.

1.3 Após a divulgação do número de cotas pelo CNPq, será feita pela Unochapecó a implantação das mesmas no sistema do CNPq, de acordo com critérios de classificação descritos no item 6 deste edital.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBIC-EM/CNPq

O PIBIC-EM/CNPq visa despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre alunos do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Da bolsa para os alunos

3.1.1 O valor da bolsa de pesquisa será de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais, conforme tabela de valores de bolsas no país/CNPq e será concedida em 12 (doze) parcelas.

3.1.2 As bolsas serão pagas diretamente ao bolsista pelo CNPq.

3.2 Da carga horária do professor-orientador

3.2.1 Os professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, terão 02 (duas) horas/semanais alocadas no seu plano mensal de trabalho, desde que satisfeitas as exigências de carga horária mínima no ensino previstas na Resolução N. 163/CONSUN/2017.

3.2.2 Os professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó estão cientes que orientarão o bolsista dentro das horas destinadas às atividades do Programa, conforme Resolução N. 163/CONSUN/2017.

3.3 Do recurso para o projeto

3.3.1 Cada projeto de pesquisa poderá receber o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio da pesquisa, cujas despesas deverão estar detalhadas e justificadas no orçamento do projeto.

3.3.2 O valor orçado com combustível não poderá ser superior a 40% do valor disponibilizado para custeio.

3.3.3 Somente serão pagas despesas para participação em evento científico quando houver apresentação de trabalho (devidamente comprovada) sobre a temática do projeto de pesquisa de iniciação científica júnior, cujo aluno bolsista seja co-autor, mesmo que seja apresentação de resultado parcial.

3.3.4 A utilização do recurso deverá ocorrer até dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado até 20 de novembro de 2020 em casos de participação do professor-orientador ou do aluno em eventos para apresentação de trabalhos vinculados ao projeto de pesquisa e/ou publicação em periódicos (tradução; submissão).

3.3.5 Ficam vedadas a realização de compras diretas pelo bolsista ou pelo professor-orientador, sem a ciência e autorização da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São requisitos para a inscrição dos professores-orientadores PIBIC-EM/CNPq:

4.1.1 **Ser professor doutor ou mestre titular das categorias funcionais A, B, C e Especial *Stricto Sensu*** do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, vinculado aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos do CNPq e certificados pela Unochapecó;

4.1.2 Até a data limite para inscrição de projetos neste edital, não ter restrições ou pendências junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quanto ao encaminhamento de relatórios de pesquisa, comprovação de submissão de artigos a periódicos, capítulo de livro, livro, ou publicação em anais de evento científico, de qualquer um dos Editais de Pesquisa da Unochapecó.

4.2 São requisitos para a indicação dos bolsistas:

4.2.1 Estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional das escolas citadas no subitem 1.1 deste edital;

- 4.2.2 Não estar cursando em **2019**o último ano do ensino fundamental, médio ou profissional;
- 4.2.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 4.2.4 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 4.2.5 Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- 4.2.6 Possuir disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Caberá ao professor-orientador efetuar a inscrição **até às 17h do dia 31 de maio de 2019**, por meio do Minha Uno, (<https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/>)¹, no perfil do professor, no link “envio de projetos” anexando:

5.1.1 Projeto de iniciação científica, **sem identificação do proponente**;

5.2 O projeto deverá conter os seguintes itens:

5.1.1 Projeto de iniciação científica, sem identificação do proponente;

5.1.2 Formulário do anexo II do presente edital, devidamente preenchido.

5.2 O projeto deverá conter os seguintes itens:

a) capa, contendo o número do edital, área do conhecimento do projeto conforme tabela CNPq, grupo de pesquisa vinculado, título do projeto de pesquisa (sem identificação do proponente), e, no caso de professor de programa Stricto Sensu, indicar o programa e a respectiva área do conhecimento do programa;

b) introdução e justificativa (deverá conter o referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e sua relevância) - máximo 4 (quatro) páginas;

c) objetivos: geral e específicos – máximo 1 (uma) página;

d) materiais e métodos – máximo 4 (quatro) páginas;

e) cronograma de execução (representado no formato de quadro);

f) orçamento detalhado (limitado ao valor de até R\$ 800,00). Este deverá estar relacionado diretamente as atividades a serem desenvolvidas no projeto;

g) referências;

h) plano detalhado de trabalho do bolsista.

5.2.1 Na falta de um dos itens acima citados, o projeto será automaticamente desclassificado.

5.3 Cada professor-orientador poderá inscrever apenas uma proposta para este edital, não podendo encaminhar a mesma proposta para outros editais.

6 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS E ORIENTADORES

¹ Para acesso ao formulário de envio de projetos, o professor precisará necessariamente estar logado apenas no e-mail da Unochapecó. Deverá ser utilizado o navegador Mozilla.

6.1 A análise e seleção das propostas ocorrerá por meio do Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), nomeado pela Portaria Nº 122/PRÓ-PEG/2018.

6.2 Serão aprovadas apenas propostas que obtiverem nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto, conforme o quadro 1 abaixo.

6.3 O projeto de pesquisa de iniciação científica será analisado quanto ao mérito sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 7 (sete) para composição da nota final da proposta.

Quadro 1 – Critérios e pesos de pontuação dos itens a serem avaliados na proposta:

Critérios	Peso (%)
I – Referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e sua relevância.	30
II – Clareza na apresentação dos objetivos do projeto.	20
III – Adequação dos materiais e métodos aos objetivos do projeto.	20
IV – Exequibilidade do projeto de acordo com o cronograma proposto.	10
V – Adequação do orçamento às necessidades do projeto.	10
VI - Coerência do plano de trabalho do bolsista com os objetivos da iniciação científica	10

6.4 A avaliação da produção intelectual (científica) do professor-orientador será realizada por meio do **Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI)**, sendo que, para fins deste edital, serão consideradas as produções documentadas no sistema, equivalentes aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

6.5 A nota a ser atribuída à produção do professor-orientador será de **0 (zero) a 10 (dez)** e terá peso **3 (três)** para composição da nota final da proposta. O professor-orientador que atingir a **maior pontuação na tabela** terá atribuição de nota 10 (dez) no quesito produção, desde que tenha tido a inscrição deferida e atingido nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto. A nota a ser atribuída à produção das demais propostas seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{pontuação atingida}}{\text{maior pontuação na tabela}} \times 10 = \text{nota da produção}$$

a) o número de propostas a serem implantadas (contempladas com bolsa) dependerá do resultado do CNPq, conforme item 1 deste edital;

b) a classificação das propostas não garante os benefícios previstos no item 3 deste edital, que se

darão de acordo com o número de cotas aprovadas pelo CNPq.

7. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 Caberá ao professor-orientador selecionar bolsista que atenda às exigências do subitem 4.2 deste edital e enviar até o dia **12/07/2019**, através do sistema minha uno do Professor, aba “envio de projetos”, a seguinte documentação:

- a) histórico escolar do aluno;
- b) comprovante de frequência do aluno do ano letivo corrente;
- c) espelho do currículo *lattes* do estudante;
- d) declaração do aluno atestando disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa, conforme **anexo I**;
- e) ficha de inscrição de bolsista (**anexo II**);

7.2 Será cancelado o projeto do professor-orientador que não enviar os documentos do bolsista até o dia **12/07/2019**.

8 DOS PRAZOS

8.1 Os candidatos devem observar o seguinte cronograma:

Evento	Datas
Inscrição das propostas (Exclusivamente via internet – Sistema Minha Uno, aba “Envio de Projetos”)	A partir do dia 06/05/2019
Data limite de recebimento de propostas (Exclusivamente via internet – Sistema Minha Uno, aba “Envio de Projetos”)	Até as 17h do dia 31/05/2019
Divulgação do resultado	Até 01/07/2019
Encaminhamento de recursos administrativos	Até um dia útil após a divulgação dos resultados
Envio da documentação do bolsista	De 02 a 12/07/2019 (até as 17h)
Divulgação do resultado final	Até 22/07/2019
Assinatura dos termos de compromisso	De 29 a 31/07/2019
Início da execução do projeto de pesquisa	01/08/2019
Envio do relatório parcial	28/02/2020
Término da pesquisa e envio do relatório final	31/07/2020

8.2 O candidato que tiver sua proposta indeferida poderá interpor recurso administrativo fundamentado no dia 02/07/2019, entregando o recurso na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Bloco R3, 3º piso), nos seguintes horários: das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h.

9 DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR SELECIONADO

Constituem compromissos do professor-orientador selecionado:

9.1 Selecionar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, conforme critérios estabelecidos no subitem 4.2 deste edital, observando princípios éticos e conflito de interesse.

9.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório

parcial, relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc.

9.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica júnior.

9.4 Enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

9.4.1 Até **28 de fevereiro de 2020**, o relatório parcial de acompanhamento das atividades do bolsista, devendo constar o nome do professor tutor da escola;

9.4.2 Até **31 de julho de 2020**, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa, devendo constar o nome do professor tutor da escola;

9.4.3 Até **20 de novembro de 2020**, o comprovante de submissão de artigo à revista científica com *Qualis/Capes*, ou comprovante de submissão para publicação de livro ou capítulo de livro, ou comprovante de publicação em anais de **seminário/congresso científico externo à Unochapecó**.

9.5 Submeter ao CEP da Unochapecó os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos que necessitem de avaliação ética (com base nas Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde) via Plataforma Brasil, e em conformidade com a Portaria N. 347/VICE-EPE/2014.

9.6 Submeter à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) os protocolos de pesquisa envolvendo animais, de acordo com a Lei n. 11.794/2008, assim como os princípios éticos de experimentação animal, segundo a Sociedade Brasileira de Ciências em Animais de Laboratório – SBCAL/Colégio Brasileiro de Experimentação Animal/COBEA e Resoluções Normativas do CONCEA.

9.7 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades previstas no protocolo de pesquisa, especialmente daqueles que não foram avaliados pelo CEP/CEUA Unochapecó ou outro CEP/CEUA.

9.8 O **professor-orientador** e o(a) **bolsista** deverão participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverão apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no ano de **2020**.

9.9 Citar o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Unochapecó nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

9.10 O **professor-orientador** deverá prever junto à Escola, a realização de uma atividade (palestra, oficina, etc.) durante a vigência do projeto, conforme contato a ser estabelecido com a Direção e o professor tutor da Escola.

9.11 O bolsista poderá ser substituído no projeto decorridos 3 (três meses) da aprovação da proposta e somente uma única vez durante a vigência da bolsa. Em casos excepcionais, será avaliado pela comissão de bolsas.

9.12 Não é permitido ao professor-orientador repassar a outro professor a orientação do bolsista.

9.13 Na hipótese de desligamento do professor da instituição, a orientação do projeto será repassada a outro professor para a finalização, sem qualquer ônus, resguardando-se os direitos autorais do proponente do projeto até a data do término da orientação, bem como as diretrizes do projeto apresentado.

9.14 Em caso de eventual impedimento do orientador, a bolsa retorna à coordenação institucional do programa.

9.15 O não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.8 implicará em **inadimplência** por parte do professor-orientador e do bolsista junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do aluno bolsista:

10.1 Disponibilizar no mínimo 08 (oito) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa.

10.2 Citar o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

10.3 Solicitar ao Líder do Grupo de Pesquisa, o cadastramento do seu nome no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó.

10.4 Elaborar e encaminhar ao professor-orientador:

10.4.1 Até **21 de fevereiro de 2020** o relatório parcial das atividades desenvolvidas.

10.4.2 Até **24 de julho de 2020** o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa.

10.5 Elaborar resumos e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo professor-orientador da pesquisa, durante a sua execução.

10.6 Participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverá apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no ano de **2020**.

10.7 Estar desvinculado do mercado de trabalho.

10.8 **Possuir currículo atualizado** na Plataforma *Lattes* do CNPq dia **12 de julho de 2019**, contendo no currículo endereço de *e-mail* atualizado.

10.9 **Possuir conta-corrente individual no Banco do Brasil até dia 01 de agosto de 2019, para fins de recebimento da bolsa.**

10.10 Caso o bolsista venha a não cumprir com os compromissos previstos neste edital e/ou atividades previstas no plano de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador) ou abandonar o projeto de pesquisa sem prévio comunicado ao professor-orientador, será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão das bolsas de pesquisa aos projetos selecionados será objeto de termo de compromisso a ser firmado entre professor-orientador, o aluno bolsista e a Unochapecó, ficando a efetiva concessão do benefício condicionada à assinatura desse instrumento.

11.2 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação de apoio.

11.3 O não cumprimento dos requisitos deste edital por qualquer um dos integrantes da proposta,

implica na desclassificação automática do projeto.

11.4 A Unochapecó reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer ônus.

11.5 Não cabe recurso relacionado a ordem classificatória do projeto.

11.6 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio do *e-mail* dppg@unochapeco.edu.br, telefone (49) 3321.8117 ou junto ao Setor de Bolsas e Financiamentos por meio do *e-mail* bolsas@unochapeco.edu.br, telefone **(49) 3321-8252** ou presencialmente nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 21h30.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 06 de maio de 2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA ATUAR COMO BOLSISTA

Eu, _____,
CPF _____, aluno(a) do curso de ensino médio da Escola

_____,
declaro que disponho de no mínimo 08 (oito) horas semanais para atuar como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), de acordo com o Plano de Trabalho definido com o professor-orientador do projeto, nos termos do Edital N. 035/Reitoria/2019 da Unochapecó.

Chapecó (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

Pai, Mãe e/ou Responsável

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DE PESQUISA

MODALIDADE PIBIC-EM/CNPq

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

1. Professor-orientador do projeto:

Nome Completo:

CPF:

1.2 Bolsista PIBIC-EM:

Nome Completo:

Data Nascimento:

CPF:

E-mail:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Cidade /UF:

Fone para contato:

Escola de Ensino Médio:

1.3 Pai/Mãe e/ou responsável pelo Bolsista: (preencher caso o bolsista seja menor de idade)

Nome Completo:

CPF:

Fone para contato:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Área do Conhecimento (CNPq):

- () Ciências Agrárias () Ciências Biológicas () Ciências Exatas e da Terra
() Ciências da Saúde () Ciências Humanas () Ciências Sociais e Aplicadas
() Engenharias () Linguística, Letras e Artes () Outras Sub-área do conhecimento
(CNPq): _____

Declaramos conhecer e concordar para todos os efeitos e consequência de direito, com Edital N. 035/Reitoria/2019, de Bolsas pela Modalidade PIBIC-EM/CNPq e com as normas gerais de concessão de recursos da bolsa PIBIC-EM/CNPq e assumimos o compromisso de cumpri-las.

Chapecó (SC), ____ de _____ de _____

Bolsista

Pai, Mãe e/ou Responsável

Professor-orientador do projeto:

